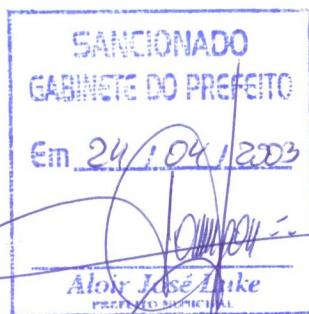




# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**LEI N° 073/2003**



**“REVISA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALOIR JOSÉ LUKE**, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte LEI:

**ART. 1º** - Aos subsídios dos Secretários Municipais de Nova Guarita –MT, fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir da aprovação e Promulgação da Presente Lei, passando a perceber os seguintes valores:

**I – SECRETÁRIO MUNICIPAL** – O subsídio do Secretário Municipal passará a ter o valor de R\$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) mensal.

**ART. 2º** - A presente revisão será de conformidade com o que preceitua o Art.37, X, combinado com o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal,

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se:

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE.**

**ALOIR JOSE LUKE**  
Prefeito Municipal